



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2132/17
PLL Nº 238/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 176 /18 – CCJ

Denomina Rua Gil Ozi Goulart Sobrinho o logradouro público cadastrado conhecido como Rua R – Vila Esmeralda –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

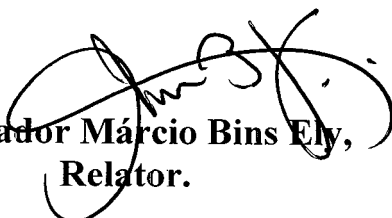
A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto de Lei em Parecer Prévio, exarado na fl. 23, e concluiu que não há óbice à tramitação da Proposição, por outro lado, sugeriu melhor instrução do processo tendo em vista as exigências da LC 320/94. Outrossim, assinalou a inexistência de “informação nos autos quanto a eventual duplicidade de nomes vedada pelo art. 4º”.

O Processo vem instruído com amplo abaixo assinado da comunidade (fls. 10 a 21), o que demonstra a concordância dos moradores da localidade no que tange à Proposição.

Desta forma, constatou-se que o Processo está devidamente instruído, posto que satisfeitas, integralmente, todas as exigências pertinentes à matéria.

Assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluimos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de setembro de 2018.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2132/17
PLL N° 238/17
Fl. 2

PARECER N° 176 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 4 - 8 - 18

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni